

Lei nº 868/85

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir para a Prefeitura implementos e veículos para a limpeza pública e dá outras providências.

O Ilustre Prefeito do Município de Sertãoia, no exercício constitucional dos seus poderes, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado fazer aquisição de implementos e veículos, destinados à limpeza pública, até o montante de 95.000.000 (noventa e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aquisição de que trata o artigo anterior correrão por conta das disposições orçamentárias municipais já existentes.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 1985.

P. D. Br.

Paulo Genório de Brito
- Vice-Prefeito em Exercício -